



Prefeitura Municipal de Lajedo

PERNAMBUCO

LEI Nº 529/77

EMENTA: Autoriza a abertura de Crédito Especial e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJEDO, Estado de Pernambuco, faço saber que à Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial no valor de Cr\$ 5.000,00 (Cinco mil cruzeiros), destinado ao pagamento de indenização relativa a desapropriação amigável de uma parte de terra, medindo 1/2 hectares, localizado no lugar denominado "CÁGADO", deste Município.

Art. 2º - O crédito especial de que trata o artigo anterior correrá por conta dos seguinte recurso, e para efeito de registro contábil, receberá a codificação seguinte:

2.5.1 - 13774571.53 - 4210.00 ...Cr\$ 5.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 06 de dezembro de 1977

Indio Carneiro da Silva

Prefeito Municipal